

EDITAL N.º 001/2021
OBTENÇÃO DE PATROCÍNIO E/OU APOIO CULTURAL

PREÂMBULO

FUNDAÇÃO CULTURAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, doravante denominada FCCDA, torna público que se encontra aberto, até as **18h do dia 31/12/2021**, o EDITAL para formalização de patrocínio ou apoio cultural, com pessoas jurídicas ou físicas, interessadas em apoiar a **Agenda de Eventos da FCCDA**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante as condições e a apresentação da documentação elencada abaixo. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site da FCCDA: www.fccda.com.br.

O presente processo seletivo será regido pelos princípios da legalidade, finalidades, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.

1. FINALIDADE

1.1. Divulgar, para o público interessado (pessoas físicas e/ou jurídicas), a realização da Agenda de Eventos da FCCDA, que tem por finalidade fomentar a cultura e o Lazer no Município de Itabira, por meio de apresentações teatrais, show, oficinas, etc.

1.2. O patrocínio e/ou apoio cultural se dará em troca da contrapartida publicitária do nome ou logomarca do interessado(a), em conformidade com as contrapartidas previstas no item 2 do presente Edital e atendimento das demais exigências abaixo previstas.

1.2.1 As empresas selecionadas nos termos deste Edital celebrarão termo de patrocínio ou apoio cultural com a FCCDA, no qual constará, especificamente, a forma de inserção do(s) nome(s) e/ou marca(s) de cada interessado(a) nos materiais relacionados à promoção, divulgação do evento.

2. OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto selecionar pessoas jurídicas ou físicas, que se identifiquem com iniciativas promovidas pela FCCDA, e manifestem interesse em associar as suas marcas à Agenda de Eventos da FCCDA. Os patrocínios e/ou apoios culturais aprovados por meio deste Edital terão as seguintes contrapartidas:

2.1.1. COTAS (PATROCINADOR)

a) Patrocínio 1 (Entre R\$ 500,00 até R\$ 2.999,00): Menção de agradecimento especial nos pronunciamentos dos eventos de abertura e encerramento dos dias de evento.

b) Patrocínio 2 (Entre R\$ 3.000,00 até R\$ 4.999,00): Inserção do logotipo em mídias impressas e eletrônicas. Possibilidade de promoção da empresa (distribuição de panfletos, brindes entre outros, fornecidos pela própria empresa) durante os eventos; Menção de agradecimento especial nos pronunciamentos dos eventos de abertura e encerramento dos dias de evento.

c) Patrocínio 3 (Acima de R\$5.000,00): Destacar-se como **Patrocinador**, através do logotipo de sua marca, em **MAIOR** evidência em camisetas; Inserção do logotipo em mídias impressas e eletrônicas, com **MAIOR** destaque; Possibilidade de promoção da empresa (distribuição de panfletos, brindes entre outros, fornecidos pela própria empresa) durante os eventos; Menção de agradecimento especial nos pronunciamentos dos eventos de abertura e encerramento dos dias de evento.

2.1.2. APOIADOR CULTURAL COM FORNECIMENTO DE BENS E/OU SERVIÇOS

Descrição	Contrapartida
Hospedagens	- Acima de 10 hospedagens: Inserção do logotipo em mídias impressas e eletrônicas e agradecimento nos pronunciamentos dos eventos. - Possibilidade de promoção da empresa (distribuição de panfletos, brindes entre outros, fornecidos pela própria empresa) durante os eventos. - Menor que 10 hospedagens: Inserção do logotipo em mídias impressas e eletrônicas
Mínimo de 100 Camisetas	- Inserções da marca na camisa e Inserção do logotipo em mídias impressas e eletrônicas
Materiais gráficos tais como filipetas, panfletos, cartazes, banners, faixas, marcadores de página, testeiras e outros.	- Inserções da marca no material fornecido - Inserção do logotipo em mídias impressas e eletrônicas
Ambulância (UTI móvel com equipe Enfermeiro, motorista socorrista, médico)	- Inserção do logotipo em mídias impressas e eletrônicas, e agradecimento nos pronunciamentos dos eventos. Possibilidade de promoção da empresa (distribuição de panfletos, brindes entre outros, fornecidos pela própria empresa) durante os eventos.
Banheiro químico	- Acima de 20 diárias: Inserção do logotipo em mídias impressas e eletrônicas, e agradecimento nos pronunciamentos dos eventos.
Água mineral (copo, garrafa, galão)	- Inserção do logotipo em mídias impressas e eletrônicas, e agradecimento nos pronunciamentos dos eventos.
Brindes	
Camarim, Stand e tendas	
Carregador	
Comunicação visual	
Criação de Site	
Estruturas de eventos diversos (som, palco, torres, mesas, racks, cabos, refletores, máquinas de fumaça, monitor, gradil etc.)	
Gerador de Energia	
Fotografia	
Lanches para camarim de artistas	
Lanches diversos	
Marmitex e self-service	
Mesas e cadeiras plásticas	
Passagem aérea	
Segurança desarmado	
Brigadista	
Transporte diversos, tais como Van, ônibus, carro de passeio, etc.	
Propaganda com som volante (motos ou carros)	
Ornamentação (flores, painéis, malhas, etc.)	
Outros bens e serviços de apoio a eventos	

2.1.3. APOIADOR CULTURAL PROJETO POR INICIATIVA PRIVADA E PROJETOS COM INCENTIVOS FISCAIS

Descrição	Contrapartida
Projeto aprovados por leis de Incentivos	- Inserir atividades culturais na agenda da FCCDA; - Inserir a marca da FCCDA e Prefeitura como coprodução
Projeto da iniciativa privada sem custos para administração	- Inserir atividades culturais na agenda da FCCDA - Inserir a marca da FCCDA e Prefeitura como coprodução

2.2. Além das cotas preestabelecidas no item 2.1.1, será permitida a apresentação de cotas de patrocínio em valores superiores, ocasião em que os termos de contrapartida serão analisados pelo Departamento de Produção e Promoção Artística da FCCDA.

2.3. O pagamento do valor das cotas referidas no item 2.1.1, que sejam em espécie, deve ser feito por meio de depósito em conta, no Banco do Brasil, Agência 0767-6, Corrente n.º 10.350-0, Beneficiário Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade, CNPJ n.º 21.611.579/0001-07.

2.3.1. O pagamento, salvo avenças diversas entres as partes no instrumento contratual, deverá ser feito até o 2.º dia útil, após a assinatura do Contrato, observando-se as disposições previstas neste instrumento.

2.3.2. Após a verificação do depósito do valor patrocínio na conta indicada no item 2.3 deste edital, será emitido Recibo de Recebimento de Patrocínio pela FCCDA.

2.4. O patrocínio e/ou apoio cultural a ser formalizado, não será exclusivo, podendo mais de uma empresa ter a sua marca vinculada aos produtos contemplados por este edital.

2.5. Nos casos de apoio cultural por meio de prestação de serviços profissionais de pessoas físicas na condição de voluntários, a FCCDA poderá efetuar o ressarcimento de despesas com alimentação, hospedagem e transporte, comprovadamente realizadas pelo voluntário no desempenho da atividade, conforme a Lei Federal nº 9.608/98, ficando essa hipótese condicionada à avaliação por parte da Comissão quanto à relevância do serviço para a agenda cultural, ao impacto orçamentário e disponibilidade financeira da FCCDA.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

3.1. Poderão participar as empresas públicas e privadas, inclusive representantes por agências de publicidades, interessadas em associar sua imagem ao evento, bem como pessoas físicas.

3.2. Não poderão participar empresas que comercializem produtos nocivos à saúde, bem como partidos políticos ou organizações religiosas, empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concursos de credores, concordata ou insolvências, em processos de dissolução ou liquidação.

4. PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

4.1. A proposta deverá ser entregue em mãos ou remetida por correspondência, para recebimento **até as 18h do dia 31/12/2021**, no prédio sede da FCCDA, sediada na Av. Carlos Drummond de Andrade, nº 666, Centro, Itabira/MG, em envelope fechado em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, assinada na última página e rubricadas as demais pelo representante legal da empresa.

4.1.1. As Pessoas Físicas ou Jurídicas podem oferecer mais de uma proposta por item ou itens diferentes.

4.1.2. As Pessoas Físicas ou Jurídicas que desejarem oferecer aos participantes materiais ou acessórios na forma de brinde e/ou meios de divulgação de sua marca, deverão solicitar autorização prévia da FCCDA.

4.2. Os seguintes documentos deverão ser entregues junto à proposta, para efeito do contrato:

4.2.1. Pessoa Jurídica: cópia do Comprovante de Inscrição no CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal e o anexo denominado “QSA - Quadro de Sócios e Administradores” (se o CNPJ não estiver atualizado deverá ser apresentado o contrato social ou equivalente devidamente atualizado); documentos do(s) representante(s) legal(is) (Identidade, CPF, comprovante de endereço).

4.2.2. Pessoa Física: Identidade, CPF e comprovante de endereço.

4.2.3. Quando o patrocinador for representado por agência de publicidade, esta deverá fazer constar expressamente na proposta, as empresas que representam, bem como o ramo de atividade explorada, para fins de representação.

5. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PATROCINADORES E APOIADORES CULTURAIS

5.1. As propostas recebidas serão submetidas ao exame do Departamento de Produção e Promoção Artística, podendo realizar diligências e requerer esclarecimentos e informações adicionais. As propostas apresentadas e que cumpram, integralmente, as exigências deste Edital serão aceitas.

5.1.1. Caso uma proponente, em sua inscrição, exija exclusividade no seu segmento de atuação, a Comissão Especial de Avaliação selecionará as propostas observando os seguintes critérios:

a) Cobrir toda a necessidade do bem ou serviço para o qual solicita exclusividade (a ser informada pela FCCDA);

b) Sorteio.

5.1.2. Caso as propostas não atendam às exigências previstas neste Edital, uma vez esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimento ou diligência, o Departamento de Produção e Promoção Artística as considerará inabilitadas.

5.2. A Comissão publicará a relação dos patrocinadores e apoiadores culturais, no site da FCCDA, www.fccda.com.br,

5.2.1. Após divulgação da lista não caberá desistência por parte das interessadas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser analisado e aprovado pela FCCDA.

5.3. A formalização do patrocínio ou do apoio cultural, obedecendo ao fluxo do processo inerente a este Edital, ocorrerá com a assinatura do instrumento jurídico estabelecido pela FCCDA, após a divulgação das propostas que atenderam ao edital.

5.3.1. A falta de assinatura do contrato por parte da interessada, por qualquer motivo dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Os valores ofertados serão utilizados para custear as despesas com o evento.

6.2. A Comissão poderá, durante a análise das propostas, dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir com as interessadas.

6.3. Informações adicionais poderão ser obtidas junto a FCCDA, de segunda à sexta-feira, 9 às 12 e de 14h às 18h, pelo telefone (31) 3835-2102, ou pelos e-mails fccda.comunicacao@gmail.com e licitacao.fccda@gmail.com.

Itabira, 16 de março de 2021.

Cecília Pires Guerra Xavier
Chefe do Departamento de Produção e Promoção Artística

Marcos Rodrigo Pinto de Alcântara
Superintendente

**ANEXO I – PROPOSTA
PATROCÍNIO**

À
À

Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade
Av. Carlos Drummond de Andrade, 666 - Centro 35900-025 - Itabira/MG

Nome ou Razão Social:

Endereço:

CEP:

Cidade/UF:

Fone/Fax:

CNPJ ou CPF:

e-mail:

Pessoa com poderes para assinar o contrato:

Prezados Senhores,

Pelo presente requeremos a inscrição para _____ (**patrocinar e/ou apoiar**) a agenda cultural da FCCDA, na(s) seguinte(s) cota(s):

Patrocínio	Cota	Valor a ser patrocinado
Patrocínio 1	<i>Entre R\$ 500,00 até R\$ 2.999,00</i>	
Patrocínio 2	<i>Entre R\$ 3.000,00 até R\$ 4.999,00</i>	
Patrocínio 3	<i>Acima de R\$5.000,00</i>	

Valor por extenso:

No caso de **Apoio Cultural**, informar qual o bem(ns) e/ou serviço(s) que será(ão) fornecido(s), inclusive com a(s) quantidade(s):

No caso de **Apoiador Cultural Projeto por Iniciativa Privada e Projetos com Incentivos Fiscais** informar o nome e a descrição clara e objetiva do projeto

Declaramos que as informações aqui são verdadeiras, que temos conhecimento das condições do presente edital e respectivo contrato, submetemo-nos para todos os fins de direito.

LOCAL/DATA : _____

ASSINATURA REPRESENTANTE/CARIMBO EMPRESA

ANEXO II
MINUTA DO TERMO DE PATROCÍNIO Nº XXXX/2021

TERMO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE E O (XXXXXXXXXX), PARA O FIM QUE NELE SE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade, pessoa jurídica de direito público sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 21.611.579/0001-07, com sede na Av. Carlos Drummond de Andrade, nº 666, Centro, CEP: 35900-025, neste ato representado pelo(a) seu(sua) Superintendente (Nome), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx);

CONTRATADA: (Nome da Contratada), com sede em (xxx), na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), no Estado (xxx), inscrita no C.N.P.J. sob o nº (xxx), e no Cadastro Estadual sob o nº (xxx), neste ato representada pelo seu diretor (xxx), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx);

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Patrocínio para Participação em Evento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o patrocínio da execução das ações do 47.º Festival de Inverno de Itabira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS AÇÕES/OBRIGAÇÕES

2.1. Para execução do objeto deste Contrato os contratantes se obrigam a:

2.1.1. DA FCCDA

- a) Coordenar e operacionalizar o projeto 47.º Festival de Inverno de Itabira;
- b) Realizar a aplicação dos recursos conforme planejamento;
- c) Definir logística do evento, se for o caso;
- d) Definir peças promocionais;
- e) Divulgar o projeto;
- f) Comprovar a concessão das contrapartidas;
- g) Avaliar os resultados do projeto;
- h) Obedecer às determinações legais emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas;
- i) Obter as licenças junto as repartições competentes, necessárias à execução do projeto patrocinado;
- j) Citar clara e explicitamente o apoio da CONTRATADA assegurando a inserção da sua logomarca conforme discriminado no edital;
- k) Cumprir todas as obrigações deste contrato e aqueles constantes da Proposta, que passa a fazer parte do presente instrumento como se este estivesse transcrito.

2.1.2 DA CONTRATADA:

- a) Repassar os recursos financeiros, necessários ao patrocínio, na forma estabelecida na Cláusula Quinta do presente Instrumento;
- b) Enviar material publicitário para veiculação;
- c) Observar e cumprir as normas de participação.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. A FCCDA irá comprovar, junto à CONTRATADA, a realização do objeto deste Termo de Patrocínio e o cumprimento de todas as contrapartidas, conforme disposto em Edital.

Parágrafo Primeiro. O envio da prestação de contas será disponibilizado por correspondência ou via e-mail.

Parágrafo Segundo. O prazo para prestação de contas ao proponente deve ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias após a realização do projeto.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO E FORMA DE DESEMBOLSO

5.1. O valor total a título de patrocínio ao projeto é de R\$ _____ (_____).

5.2. O pagamento do valor referido no item 5.1, que sejam em espécie, deve ser feito por meio de depósito em conta, no Banco do Brasil, Agência 0767-6, Corrente nº 10.350-0, beneficiário Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade, CNPJ nº 21.611.579/0001-07.

5.2.1. Após a verificação do depósito do valor patrocínio na conta, será emitido Recibo de Recebimento de Patrocínio pela FCCDA.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

6.1. A fiscalização do Contrato será exercida pela CONTRATANTE, que terá poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução do Contrato

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

7.1. O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até _____, ocorrendo a realização da campanha no período de _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento total ou parcial do quanto estabelecido neste instrumento, por qualquer das partes, obrigará o infrator ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da cláusula quinta, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da FUNDAÇÃO, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

b) por acordo entre as partes, reduzido a termo.

Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, a FUNDAÇÃO responderá pelo preço dos trabalhos efetivamente executados pela CONTRATADA, até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

9.1. O presente contrato não implica, para a CONTRATADA, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a FCCDA a mantê-lo a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal utilizado para o cumprimento do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO USO DA MARCA

10.1. A logomarca da CONTRATADA será utilizada pelo CONTRATANTE conforme estabelecido no item 2 do Edital n.º 001/2021.

10.1.1. Não haverá exclusividade da logomarca da CONTRATADA, sendo permitida a exibição da logomarca de outra empresa, obedecendo os critérios estabelecidos no item 2 do Edital n.º 001/2021.

10.2. A utilização da marca do 47.º Festival de Inverno de Itabira, por terceiros, sem autorização prévia, expressa e formal da FCCDA, é passível de punição, conforme previsto pela Lei da Propriedade Industrial nº 9.279/96.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

11.1. Os tributos devidos, inclusive aqueles de natureza trabalhista e previdenciária, em decorrência direta ou indireta, com a execução do presente contrato por parte da CONTRATANTE, serão de sua única e exclusiva responsabilidade, não cabendo a CONTRATADA qualquer direito, a título de reembolso ou compensação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itabira/MG, para dirimir questões decorrentes da execução do objeto assinalado no presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, tendo assim ajustado, assinam os Contratantes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas para que produza seus efeitos.

Itabira, xxx de xxxxx de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
FUNDAÇÃO CULTURAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

NOME: _____ CPF: _____
NOME: _____ CPF: _____

ANEXO II
MINUTA DO TERMO DE APOIO CULTURAL Nº XXXX/2021

TERMO DE APOIO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE E O (XXXXXXXXXX), PARA O FIM QUE NELE SE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade, pessoa jurídica de direito público sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 21.611.579/0001-07, com sede na Av. Carlos Drummond de Andrade, nº 666, Centro, CEP: 35900-025, neste ato representado pelo(a) seu(sua) Superintendente (Nome), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx);

CONTRATADA: (Nome da Contratada), com sede em (xxx), na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), no Estado (xxx), inscrita no C.N.P.J. sob o nº (xxx), e no Cadastro Estadual sob o nº (xxx), neste ato representada pelo seu diretor (xxx), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx);

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Apoio Cultural para Participação em Evento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2. O presente contrato tem por objeto o apoio cultural para execução das ações do 47.º Festival de Inverno de Itabira, através do fornecimento de bens e/ou serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS AÇÕES/OBRIGAÇÕES

2.1. Para execução do objeto deste Contrato os contratantes se obrigam a:

2.1.1. DA FCCDA

- a) Coordenar e operacionalizar o projeto 47.º Festival de Inverno de Itabira;
- b) Realizar a aplicação dos recursos conforme planejamento;
- c) Definir logística do evento, se for o caso;
- d) Definir peças promocionais;
- e) Divulgar o projeto;
- f) Comprovar a concessão das contrapartidas;
- g) Avaliar os resultados do projeto;
- h) Obedecer às determinações legais emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas;
- i) Obter as licenças junto as repartições competentes, necessárias à execução do projeto patrocinado;
- j) Citar clara e explicitamente o apoio da CONTRATADA assegurando a inserção da sua logomarca conforme discriminado no edital;
- l) Cumprir todas as obrigações deste contrato e aqueles constantes da Proposta, que passa a fazer parte do presente instrumento como se este estivesse transcrito.

2.1.2 DA CONTRATADA:

- a) Repassar os bens e/ou serviços, estabelecidos na Cláusula Primeira, dentro do melhor padrão de qualidade, e dentro das validades de uso, se for o caso;
- b) Enviar material publicitário para veiculação;
- c) Observar e cumprir as normas de participação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1. A FCCDA irá comprovar, junto à CONTRATADA, a realização do objeto deste Termo de Apoio Cultural e o cumprimento de todas as contrapartidas, conforme disposto em Edital.

Parágrafo Primeiro. O envio da prestação de contas será disponibilizado por correspondência ou via e-mail.

Parágrafo Segundo. O prazo para prestação de contas ao proponente deve ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias após a realização do projeto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS E/OU SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA compromete a (fornecer ou prestar), conforme Proposta apresentada, a saber: xxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUINTA - DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

5.1. A fiscalização do Contrato será exercida pela CONTRATANTE, que terá poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução do Contrato

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até _____, ocorrendo a realização da campanha no período de _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O contratado ficará sujeito às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento, total ou parcial, do objeto estabelecido na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da FUNDAÇÃO, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

b) por acordo entre as partes, reduzido a termo.

Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, a FUNDAÇÃO responderá pelo preço dos trabalhos efetivamente executados pela CONTRATADA, até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

9.1. O presente contrato não implica, para a CONTRATADA, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a FCCDA a mantê-lo a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal utilizado para o cumprimento do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO USO DA MARCA

10.1. A logomarca da CONTRATADA será utilizada pelo CONTRATANTE conforme estabelecido no item 2 do Edital n.º 001/2021.

10.1.1. Não haverá exclusividade da logomarca da CONTRATADA, sendo permitida a exibição da logomarca de outra empresa, obedecendo os critérios estabelecidos no item 2 do Edital n.º 001/2021.

10.2. A utilização da marca do 47.º Festival de Inverno de Itabira, por terceiros, sem autorização prévia, expressa e formal da FCCDA, é passível de punição, conforme previsto pela Lei da Propriedade Industrial nº 9.279/96.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

11.1. Os tributos devidos, inclusive aqueles de natureza trabalhista e previdenciária, em decorrência direta ou indireta, com a execução do presente contrato por parte da CONTRATANTE, serão de sua única e exclusiva responsabilidade, não cabendo a CONTRATADA qualquer direito, a título de reembolso ou compensação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itabira/MG, para dirimir questões decorrentes da execução do objeto assinalado no presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, tendo assim ajustado, assinam os Contratantes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas para que produza seus efeitos.

Itabira, xxx de xxxxx de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

**FUNDAÇÃO CULTURAL
CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE
CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

NOME: _____ CPF: _____
NOME: _____ CPF: _____